



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.073/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACEQUI RECEBER POR DOAÇÃO, POSTES DE MADEIRA DA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. Autoriza o município de Cacequi receber doação, postes de madeira da RGE SUL Distribuidora de Energia S/A;

Art. 2º. O objeto da doação, será empregado na manutenção de pontes e bueiros, bem como onde se fizer necessário, desde que viável e possível a sua utilização;


Art. 3º. Será responsável pelo recebimento, armazenamento e destinação da doação efetivada, a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, podendo destinar ainda, as demais unidades de governo desde que demonstrada a sua necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

  
FRANCISCO MATIAS FONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

  
ALEX PEDRON WANCURA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO